ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE PESQUISA**

Pelo presente instrumento, a Escola Superior do Ministério Público da União, com sede em Brasília/DF, na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03920829/0001-09, doravante denominada OUTORGANTE, concede ao(s) OUTORGADO(S), a seguir qualificado(s), Bolsa de Pesquisa para a realização do Projeto de Pesquisa a seguir especificado com o apoio institucional de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nas normas estabelecidas no [Estatuto - Portaria PGR/MPU nº 95/2020](https://escola.mpu.mp.br/a-escola/legislacao-e-regulamentos/estatuto-esmpu/portaria-no-95-2020.pdf), no [Regimento Interno - Resolução CONAD nº 05/2020](https://escola.mpu.mp.br/a-escola/atos-normativos/resolucoes/resolucao-conad-n-05-2020-1) e no[Regulamento das Atividades de Pesquisa Científica Aplicada da ESMPU – Portaria nº 150 de 26 de setembro de 2022.](https://escola.mpu.mp.br/a-escola/atos-normativos/portarias/portarias-2022/portaria-esmpu-n-150-2022)

**1.OUTORGADOS:**

 Nome:

**DADOS DA PESQUISA**

Título do Projeto de Pesquisa:

Período de prestação do serviço:

Tipo de atuação: ( ) Líder de Grupo de Pesquisa

 ( ) Pesquisador(a)

 ( ) Assistente de Pesquisa

 ( ) Auxiliar Acadêmico

Valor mensal (R$):

Valor total bruto (R$):

**DEFINIÇÕES**

**OUTORGANTE:** Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, escola governamental de fomento à pesquisa científica aplicada, responsável pela concessão de Bolsa de Pesquisa.

**OUTORGADOS:** Líder de Grupo de Pesquisa / Pesquisadores / Assistentes de Pesquisa e Auxiliares Acadêmicos.

**BOLSISTA:** Beneficiário de Bolsa de Pesquisa concedida pela OUTORGANTE.

**LÍDER DE GRUPO DE PESQUISA**: responsável perante a OUTORGANTE, pela submissão do Projeto de Pesquisa, do Projeto Pedagógico de Atividade de Extensão e pela indicação dos integrantes do grupo de pesquisa. Deve coordenar e planejar as atividades científicas, garantindo as condições para a realização da pesquisa, assumindo o compromisso de realizar a gestão da pesquisa, a gestão orçamentária, supervisionar e coordenar a atuação dos(as) integrantes do grupo de pesquisa, cumprir o cronograma, organizar e realizar Produtos e Relatórios da pesquisa.

**PESQUISADORES, ASSISTENTES DE PESQUISA E AUXILIARES ACADÊMICOS:** responsáveis pela realização das atividades decorrentes do Projeto de Pesquisa e com a produção científica e tecnológica de grupo de pesquisa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO:**

1.1. O presente Termo de Outorga de Concessão de Bolsa de Pesquisa não corresponde a qualquer espécie de relação de trabalho entre os OUTORGADOS e a OUTORGANTE, uma vez que não configura contraprestação de serviços, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo aos OUTORGADOS benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

1.1.1. A OUTORGANTE não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO BENEFÍCIO:**

2.1. A concessão da Bolsa de Pesquisa tem por finalidade apoiar e incentivar a execução de Projeto de Pesquisa aprovado.

2.2. O prazo de vigência estabelecido para esse Termo de Outorga poderá ser prorrogado mediante celebração de um Aditivo ao Termo de Outorga, respeitando-se, nesse caso, as disposições gerais expressas nesse instrumento e nas Normas da ESMPU, o prazo de execução do Projeto e os limites estabelecidos para cada modalidade de Bolsa de Pesquisa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS:**

3.1. A Bolsa de Pesquisa será concedida considerando o regime de dedicação às atividades do desenvolvimento de pesquisa, a continuidade de condições pessoais do bolsista, as entregas mensais dos Produtos e dos Relatórios da pesquisa e a aprovação dos conteúdos das entregas. O valor será creditado mensalmente em conta bancária de titularidade do OUTORGADO, conforme cronograma.

3.2. O valor da Bolsa está estabelecida no [Regulamento das Atividades de Pesquisa Científica de Aplicada da ESMPU – Portaria nº 150 de 26 de setembro de 2022](https://escola.mpu.mp.br/a-escola/atos-normativos/portarias/portarias-2022/portaria-esmpu-n-150-2022).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:**

4.1. OS OUTORGADOS ficam obrigados a cumprir as atividades estabelecidas no Projeto de Pesquisa e no Projeto de Atividade de Extensão, no local, prazo e demais condições estabelecidas.

4.2. Caberá ao LÍDER DE GRUPO DE PESQUISA a efetiva gestão dos trabalhos desenvolvidos pelos PESQUISADORES, AUXILIARES ACADÊMICOS E ASSISTENTES DE PESQUISA.

4.3. O LÍDER DE GRUPO DE PESQUISA deverá exigir dos PESQUISADORES, ASSISTENTES DE PESQUISA E AUXILIARES ACADÊMICOS a entrega de Produtos e Relatórios trimestrais, a fim de comprovar a realização das atividades e o cumprimento do cronograma acordado.

4.4. LÍDER DE GRUPO DE PESQUISA, PESQUISADORES, ASSISTENTES DE PESQUISA E AUXILIARES ACADÊMICOS ficam obrigados a manter sigilo das informações relacionadas ao Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido, conforme dispõe a [Política de Privacidade e Compartilhamento de Dados Pessoais no âmbito da ESMPU – Portaria n. 24 de 3 de março de 2022](https://escola.mpu.mp.br/a-escola/atos-normativos/portarias/portarias-2022/portaria-esmpu-n-24-2022). O LÍDER DE GRUPO DE PESQUISA poderá celebrar um contrato de confidencialidade com PESQUISADORES, ASSISTENTES DE PESQUISA E AUXILIARES ACADÊMICOS, a fim de atender as necessidades específicas do Projeto de Pesquisa.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE DEDICAÇÃO ÀS BOLSAS DA ESMPU:**

5.1. A Bolsa objeto deste Termo de Outorga não poderá ser cumulada com outras bolsas, de quaisquer outras instituições, públicas ou privadas, do Brasil ou do Exterior.

5.1.1. A não observância de quaisquer das normas importará no cancelamento da Bolsa, ficando os OUTORGADOS obrigados a restituir à OUTORGANTE o total dos valores recebidos.

5.2. OS OUTORGADOS ficam obrigados a comunicar imediatamente à OUTORGANTE, por meio do LÍDER DE GRUPO DE PESQUISA, a alteração de dados cadastrais, a alteração das condições iniciais que ensejaram a concessão da Bolsa de Pesquisa, a efetivação de qualquer contrato de trabalho, a nomeação para preenchimento de cargo ou designação para exercício de função, gratificada ou não, eventual mudança de residência, bem como, qualquer interrupção das atividades de pesquisa e fato que impacte direta ou indiretamente na execução de suas atividades.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRODUTOS E RELATÓRIOS:**

6.1. OS OUTORGADOS ficam obrigados a enviar à OUTORGANTE os seguintes Produtos e Relatórios:

1º mês: Revisão bibliográfica

2º mês: Definição de sujeitos/elementos

3º mês: Definição de sujeitos/elementos

Relatório de pesquisa com informações sobre a execução do cronograma, resultados, contribuições ao público-alvo e prestação de contas, conforme formulário da ESMPU

4º mês: Coleta de dados

5º mês: Coleta de dados

6º mês: Coleta de dados

Esboço de 1 (um) artigo científico, por pesquisador(a), para revista científica com classificação Qualis/CAPES B1 ou superior, ou periódico internacional equivalente

7º mês: Análise de dados

8º mês: Análise de dados

9º mês: Análise de dados

Comprovação de submissão de, no mínimo, 1 (um) artigo científico, por pesquisador(a), para revista científica com classificação Qualis/CAPES B1 ou superior, ou periódico internacional equivalente

Esboço de 1 (um) artigo científico para Revista Científica da ESMPU  - RESMPU

Relatório de pesquisa com informações sobre a execução do cronograma, resultados, contribuições ao público-alvo e prestação de contas, conforme formulário da ESMPU

10º mês: Desenvolvimento de diretrizes de intervenção

Projeto Pedagógico da Atividade de Extensão, conforme formulário da ESMPU

11º mês: Desenvolvimento de diretrizes de intervenção

Esboço de 1 (um) artigo científico, por pesquisador(a), para revista científica com classificação Qualis/CAPES B1 ou superior, ou periódico internacional equivalente

Esboço de 1 (um) artigo científico para Revista Científica da ESMPU  - RESMPU

12º mês: Desenvolvimento de diretrizes de intervenção

2 (dois) artigos científicos, por pesquisador(a), publicados em revistas científicas com classificação Qualis/CAPES B1 ou superior, ou periódico internacional equivalente

2 (dois) artigos científicos para revista científica da ESMPU

2 (dois) comprovantes de submissão de, no mínimo, 2 (dois) artigos científicos, por pesquisador(a), para revista científica com classificação Qualis/CAPES B1 ou superior, ou periódico internacional equivalente

Comprovação da realização da atividade de extensão com o público-alvo da pesquisa

Relatório final de pesquisa com informações sobre a execução do cronograma, resultados, contribuições ao público-alvo e prestação de contas, conforme formulário da ESMPU

Arquivos adicionais da pesquisa;

6.2. OS OUTORGADOS se obrigam a apresentar os Produtos e os Relatórios nos prazos estipulados neste Termo de Outorga e em conformidade com as normas institucionais da OUTORGANTE.

6..1. Os Produtos e os Relatórios serão recebidos pela OUTORGANTE, ficando sua aprovação condicionada à emissão de parecer favorável pela OUTORGANTE.

6.3. O atraso na apresentação dos Produtos e dos Relatórios implicará na suspensão do pagamento das mensalidades da Bolsa.

6.4. Os OUTORGADOS obrigam-se, através deste Termo de Outorga, a desenvolver a pesquisa de acordo com os cronogramas estabelecidos no Projeto de Pesquisa.

6.. O efetivo encerramento do Projeto está condicionado à aprovação dos Produtos e dos Relatórios pela OUTORGANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:**

7.1. Os OUTORGADOS se comprometem a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas da Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, da Bolsa objeto deste Termo de Outorga.

7.1.1. Os OUTORGADOS deverão indicar, em cada publicação prevista na cláusula 7.1, o nome ESMPU.

7.2. Os OUTORGADOS são responsáveis por garantir que em toda publicitação de materiais (incluindo páginas na Web) que resultem total ou parcialmente da Bolsa objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: "As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da ESMPU.

**CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA PARA ACESSO ABERTO ÀS PUBLICAÇÕES RESULTANTES DE AUXÍLIOS E BOLSAS:**

8.1. Declaram os OUTORGADOS estarem cientes de que os textos completos de artigos ou outros tipos de comunicação científica, que resultem, total ou parcialmente, da Bolsa objeto deste Termo de Outorga e que sejam publicados em periódicos internacionais, devem ser depositados em repositório institucional de trabalhos científicos, seguindo-se a política para disponibilização em acesso aberto de cada revista, logo que os manuscritos sejam aprovados para publicação ou em prazo compatível com as restrições de cada revista.

8.2. Declara a OUTORGANTE que se compromete a disponibilizar serviço de apoio fornecido pela biblioteca da ESMPU, destinado à gestão, orientação aos pesquisadores, indexação e disponibilização no repositório institucional dos textos completos de artigos ou outros tipos de comunicação científica, originados de pesquisas e projetos apoiados, parcial ou totalmente, pela OUTORGANTE e publicados em periódicos internacionais.

**CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

9.1. OS OUTORGADOS obrigam-se solidariamente a verificar, em tempo hábil, se a execução do Projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual.

9.2. A patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução do Projeto de Pesquisa deverão ter o nome da ESMPU como cotitular. O registro, a pedido dos OUTORGADOS, deverá ser tratado em documento a parte no qual serão estabelecidos, de acordo com Normas da ESMPU, os direitos de cada um. Não serão permitidas negociações prévias ou qualquer concessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, ou desistência destes, sem o consentimento prévio das partes, vedadas decisões unilaterais.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À SEGURANÇA, À PROTEÇÃO DA VIDA HUMANA, UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS, MANIPULAÇÃO DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS, UTILIZAÇÃO DE MATERIAL NUCLEAR, BIODIVERSIDADE, PESQUISA EM TERRAS INDÍGENAS E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS ASSOCIADOS BEM COMO DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS:**

10.1. Declaram os OUTORGADOS que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do Projeto, incluindo, mas não se limitando, os alvarás e as licenças exigidas por lei relativa a proteção da vida humana, utilização de animais, manipulação de organismos geneticamente modificados, utilização de material nuclear, biodiversidade, pesquisa em terras indígenas e conhecimentos tradicionais associados bem como das demais exigências legais aplicáveis, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

10.2. Os OUTORGADOS declaram que o local de execução das atividades possui todos os equipamentos de segurança necessários ao seu funcionamento, sendo, portanto, apto à execução do Projeto de Pesquisa em suas dependências, os quais deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

10.3. Os OUTORGADOS se comprometem a empregar todos os meios de proteção, individual e coletiva, estabelecidos pela legislação, se responsabilizando por eventual dano, causado ou sofrido, em decorrência da inobservância das referidas normas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ÉTICA:**

11.1. Os OUTORGADOS, desde já, se comprometem a cumprir as disposições legais aplicáveis às atividades desenvolvidas, incluindo, mas não se limitando, as normas de direito da propriedade intelectual, da ética em pesquisa científica e tecnológica, da ética envolvendo pesquisas com seres humanos, as de uso de animais em pesquisas científicas, as de proteção ao ambiente e biossegurança.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DA BOLSA E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA:**

12.1. O usufruto da Bolsa pelo período de vigência estabelecido no momento da concessão não constitui um direito do BOLSISTA. Em quaisquer circunstâncias, prevalecerá a duração definida pela OUTORGANTE, com base na natureza do Projeto em questão e no andamento de sua execução, como evidenciado nos Relatórios.

12.2. Quaisquer alterações no que foi estabelecido neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. OS OUTORGADOS declaram que aceitam, sem restrições, esta Bolsa, tal como concedida, e se obrigam solidariamente pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.

13.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará na imediata suspensão ou cancelamento da Bolsa pela OUTORGANTE.

13.4. Fica esclarecido que a OUTORGANTE se reserva o direito de suspender e/ou cancelar o pagamento da Bolsa de pesquisa, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, fato que não importará em pagamento de multa ou indenização em favor dos OUTORGADOS.

13.5. OS OUTORGADOS declaram que têm plenas condições de realizarem as atividades previstas no projeto de pesquisa a ser desenvolvido e que envidarão esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

13.6. Em casos de abandono ou desistência de pesquisa, bem assim de não cumprimento das exigências contratuais ou regulamentares, sem justificativa, as bolsas de pesquisa poderão ser suspensas/canceladas, em decisão devidamente fundamentada pela OUTORGANTE, sendo garantida a ampla defesa.

13.7. Fica o OUTORGADO obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente. O ressarcimento deverá ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU. Os valores serão devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das devidas sanções: juros, honorários advocatícios e custas judiciais. O não recolhimento acarretará punições administrativa e/ou judicial aos integrantes do grupo que deram causa, bem assim a inscrição em dívida ativa dos(as) devedores e o impedimento de participar de outras seleções para pesquisadores(as) da ESMPU, por 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

13.8. Após sua assinatura, o presente Termo de Outorga entrará em vigor na data indicada para início do Projeto.

13.. Integram o presente Termo de Outorga, para todos os efeitos legais, como se nele estivessem transcritas, as normas que regulamentam as modalidades de bolsas de pesquisa no país e os demais regulamentos vigentes na ESMPU.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA:**

14.1. OS OUTORGADOS declaram ciência e anuência às condições aqui expressas, respeitando, ainda, as disposições expressas no [Regulamento das Atividades de Pesquisa Científica de Aplicada da ESMPU,](https://escola.mpu.mp.br/a-escola/atos-normativos/portarias/portarias-2022/portaria-esmpu-n-150-2022) mediante assinatura a seguir.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Outorgado**